DECRETO Nº 60/2017

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6°, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 493.750,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007..2035 - Manutenção do PSF Estadual Incentivo a Saúde

3.3.90.34.00.00 - 0320 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 5.000.00 R\$

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 479.750,00 R\$ 9.000,00

3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007..2035 - Manutenção do PSF Estadual Incentivo a Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0320 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 479.750,00

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR **Prefeito Municipal**